

**DECRETO N° 028/2020**

**Ipu/CE, 08 de julho de 2020.**

**Autoriza a reabertura do Terminal Rodoviário de Ipu Ceará, em Regime Especial de Prevenção à COVID-19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto N° 06, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no município de Ipu, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N° 12/2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Ipu/CE, em decorrência do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, também em razão da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual N° 33.645, de 04 de julho de 2020 que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, desde o início da pandemia, o Município de Ipu se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no município, setor que inegavelmente foi muito afetado pela

pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a reabertura do Terminal Rodoviário de Ipu, em Regime Especial de Prevenção à COVID-19, a partir de 10 de julho de 2020, sendo permitida a circulação e o ingresso de veículos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no território do município de Ipu, em estrita observância às regras estabelecidas no Decreto Estadual do Governo do Estado do Ceará e nesse Decreto.

§ 1º É obrigatório o desembarque dos passageiros somente no Terminal Rodoviário de Ipu.

§ 2º As empresas de transporte coletivo intermunicipal de passageiros deverão disponibilizar álcool 70% aos passageiros, preferencialmente em gel;

§ 3º Fica vedado a abertura dos boxes de venda de comidas e quaisquer gêneros, sendo permitida somente a abertura dos boxes de vendas de passagens respeitando as regras de distanciamento e uso obrigatório de Máscaras.

**Art. 2º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Ipu.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

**AFIXE-SE**

**DIVULGUE-SE**

**PUBLIQUE-SE**



*Carlos Sérgio Rufino Moreira*  
**Prefeito Municipal**